



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO, EM CARÁTER URGENTE, EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DO CARGO DE PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO: SEGUNDO PROFESSOR). AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS MEMBROS DA ALUDIDA COMISSÃO, PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS. COMPARECERAM, PONTUALMENTE ÀS 09H30M, CINCO CANDIDATAS, AS QUAIS POSSUÍAM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E CORRETA PARA HABILITAÇÃO. EM SEGUIDA, REALIZOU-SE A ANÁLISE DOCUMENTAL E FOI PROCEDIDA A PONTUAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA UMA DAS CANDIDATAS. A PRIMEIRA CANDIDATA FOI A SRA. SANDRA GODINHO MORETTO, PORTADORA DO RG N°4100048 SSP/SC, QUE APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DIPLOMA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL + CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. A SEGUNDA CANDIDATA FOI A SRA. CARLA REGINA MIOTTO CHIOSSI, PORTADORA DO RG N° 38159090 SSP/SC, QUE APRESENTOU DIPLOMA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. A TERCEIRA CANDIDATA A SRA. ROSANE SIMONI BETIATTO PORTADORA DO RG N°5056557 SSP/SC APRESENTOU DIPLOMA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA + CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. A QUARTA CANDIDATA A SRA. JAQUELINE FERNANDA SARTORI PORTADORA DO RG N°5896349 SSP/SC APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO + COMPROVANTE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA EM CURSO SUPERIOR: 6ª FASE – PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS E QUINTA CANDIDATA A SRA. MAIARA PERONDI PORTADORA DO RG N° 5.705.991 SSP/SC, APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO + COMPROVANTE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA EM CURSO SUPERIOR: 5ª FASE – PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS.

DESTA FORMA, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 5.4 HAVENDO DOIS OU MAIS CANDIDATOS PARA A MESMA VAGA, SERÁ DADA PREFERÊNCIA AO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

QUE POSSUIR MAIOR HABILITAÇÃO, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS: 1º) PROFESSORES HABILITADOS; E 2º) PROFESSORES NÃO HABILITADOS. A) HAVENDO DOIS OU MAIS PROFESSORES HABILITADOS, SERÁ DADA PREFERÊNCIA AOS QUE TIVEREM MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO, E PERSISTINDO A IGUALDADE, PRECEDERÁ O CANDIDATO COM MAIOR IDADE. B) HAVENDO DOIS OU MAIS PROFESSORES NÃO HABILITADOS, SERÁ DADA PREFERÊNCIA AOS QUE TIVEREM MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO, PERSISTINDO A IGUALDADE PRECEDERÁ O CANDIDATO COM MAIOR IDADE. C) TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO: DEVERÁ SER COMPROVADO POR CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EMITIDA POR ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR, CERTIFICANDO O TEMPO DE SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO DO REQUERENTE, EM QUALQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE E OU DISCIPLINA, EXPRESSO EM MESES E DIAS, E SER APRESENTADO NO MOMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.

POR FIM, A COMISSÃO REDIGIU A PRESENTE ATA E A COLOCOU EM VOTAÇÃO. UMA VEZ APROVADA, TODOS PROCEDERAM A ASSINATURA DESTA, SOLICITARAM A SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E ENCERRARAM OS TRABALHOS. XAVANTINA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.